



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.646, de 23 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.377 de 23/12/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322, de 31 de outubro de 2018, crédito adicional especial até o limite de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

| <i>Crédito Especial</i> | |
|--|----------------------|
| 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral | |
| 04.122.0099.0.908 – Pagamento de abono natalino | |
| 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0.01.00 – 110.000 – Geral Tesouro..... | R\$ 106.000,00 |
| TOTAL | R\$106.000,00 |

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

| | |
|--|---------------|
| 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços | |
| 15.451.0025.1.009 – Recapeamento de vias públicas | |
| 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital | |
| 4.1.00.00.00 – Investimentos | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | |
| 0.05.18 – 100.099 – Transferências da União..... | R\$ 82.000,00 |

(Handwritten signature)



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | |
|---|----------------------|
| 15.451.0025.2.102- Limpeza e conservação de praças, parques e jardins públicos | |
| 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital | |
| 4.1.00.00.00 – Investimentos | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente | |
| 0.01.00 – 110.000 – Geral – Tesouro..... | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL | R\$106.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 23 de dezembro de 2019.


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN